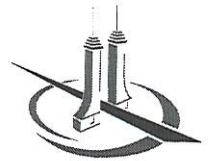




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



Projeto de Lei n.º 034/2026-Poder Executivo.

Projeto de Lei N.º 44 /2026.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 458.094,29.

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 458.094,29 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, noventa e quatro reais e vinte e nove centavos), com a classificação abaixo descrita, códigos:

30.01 Secretaria de Mobilidade Urbana e Transporte.

1545250012.142 – Criar o Plano de Mobilidade Urbana, garantindo assim Desenvolvimento.

33903500 – Serviços de Consultoria (488).

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos.

Detalhamento da Fonte de Recurso: 0001 Recurso Livre.

VALOR: R\$ 320.160,00

35.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

0812250132.151 – Manutenção do Gabinete e Órgãos de Apoio.

33901400 – Diárias - Civil (559).

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos.

Detalhamento da Fonte de Recurso: 0001 Livre.

VALOR: R\$ 2.000,00

33903000 – Material de Consumo (565).

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos.

Detalhamento da Fonte de Recurso: 0001 Livre.

VALOR: R\$ 25.000,00

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (564).

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos.

Detalhamento da Fonte de Recurso: 0001 Livre.

VALOR: R\$ 20.000,00

0830650152.153 – Manutenção do Restaurante Popular e Padaria.

33903000 – Material de Consumo (571).

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos.

Detalhamento da Fonte de Recurso: 0001 Livre.

VALOR: R\$ 6.000,00

35.02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Social.

0824250181.123 – Construção do Centro Dia.

44905100 – Obras e Instalações (595).

Fonte de Recurso: 1661 Transferência de Recursos dos Fundo Estadual de Assistência Social.

Detalhamento da Fonte de Recurso: 1261 Piso Gaúcho Especial do Programa Avançar SUAS Reconstrução.

VALOR: R\$ 49.934,29



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



0824450182.161 – Manutenção do Serviço de Acolhimento de Adultos e Famílias – Criar um Programa de Inserção de Moradores de Rua ao Trabalho.

33903900 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica (651).

Fonte de Recurso: 1669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social.

Detalhamento da Fonte: 1141 BL PSEMAC FNAS.

VALOR: R\$ 5.000,00

0824350182.166 – Manutenção dos Centros de Acolhimento a Criança e Adolescentes CACAU I e II.

33901400 – Diárias – Civil (615).

Fonte de Recurso: 1669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social.

Detalhamento da Fonte: 1259 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social.

VALOR: R\$ 10.000,00

33903900 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica (620).

Fonte de Recurso: 1669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social.

Detalhamento da Fonte: 1259 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social.

VALOR: R\$ 10.000,00

33904800 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física (627).

Fonte de Recurso: 1669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social.

Detalhamento da Fonte: 1189 Programa Família Acolhedora.

VALOR: R\$ 10.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior as reduções das seguintes dotações:

30.01 Secretaria de Mobilidade Urbana e Transporte.

1545250012.142 Criar o Plano de Mobilidade Urbana, garantindo assim Desenvolvimento.

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (489).

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos.

Detalhamento da Fonte de Recurso: 0001 Recurso Livre.

VALOR: R\$ 320.160,00

35.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

0812250132.151 – Manutenção do Gabinete e Órgãos de Apoio.

33903500 – Serviços de Consultoria (562).

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos.

Detalhamento da Fonte de Recurso: 0001 Livre.

VALOR: R\$ 1.000,00

33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (563).

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos.

Detalhamento da Fonte de Recurso: 0001 Recurso Livre.

VALOR: R\$ 1.000,00

33904000 – Serviços de Tecnologia da Informação (565).

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos.

Detalhamento da Fonte de Recurso: 0001 Recurso Livre.

VALOR: R\$ 20.000,00

44905100 – Obras e Instalações (569).

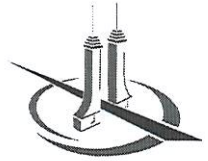
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos.

Detalhamento da Fonte de Recurso: 0001 Recurso Livre.

VALOR: R\$ 5.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO

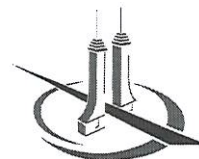


44905200 – Equipamentos e Material Permanente (570). Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos. Detalhamento da Fonte de Recurso: 0001 Recurso Livre. VALOR:	RS	20.000,00
0830650152.153 – Manutenção do Restaurante Popular e Padaria. 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (572). Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos. Detalhamento da Fonte de Recurso: 0001 Livre. VALOR:	RS	1.000,00
44905100 – Obras e Instalações (574). Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos. Detalhamento da Fonte de Recurso: 0001 Recurso Livre. VALOR:	RS	5.000,00
35.02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Social.		
0824450182.161 – Manutenção do Serviço de Acolhimento de Adultos e Famílias – Criar um Programa de Inserção de Moradores de Rua ao Trabalho. 44905100 – Obras e Instalações (653). Fonte de Recurso: 1669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. Detalhamento da Fonte: 1141 BL PSEMAC FNAS. VALOR:	RS	5.000,00
0824350182.166 – Manutenção dos Centros de Acolhimento a Criança e Adolescentes CACAU I e II. 33903000 – Material de Consumo (622). Fonte de Recurso: 1669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. Detalhamento da Fonte: 1259 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social. VALOR:	RS	10.000,00
44905100 – Obras e Instalações (621). Fonte de Recurso: 1669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. Detalhamento da Fonte: 1259 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social. VALOR:	RS	10.000,00
0824350182.199 –Manutenção dos Serviços do Acolhimento em Família Acolhedora. 33903300 – Passagens e Despesas com Locomoção (625). Fonte de Recurso: 1669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. Detalhamento da Fonte: 1189 Programa Família Acolhedora. VALOR:	RS	5.000,00
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (626). Fonte de Recurso: 1669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social. Detalhamento da Fonte: 1189 Programa Família Acolhedora. VALOR:	RS	5.000,00
Avançar SUAS Reconstrução (1261), conforme Termo de Convênio FPE n.º 3074/2025, no: VALOR:	RS	49.934,29

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 25 de maio de 2026.


Carlos Alberto Delgado de David,
Prefeito Municipal.



Justificativa

Encaminho à apreciação desse egrégio Poder Legislativo o incluso **Projeto de Lei n.º 44/2026** que “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 458.094,29”.

Esta abertura de crédito adicional suplementar visa alocar recursos em rubricas:

a) da **Secretaria de Mobilidade Urbana e Transporte**, na **Funcional:** Criar o Plano de Mobilidade Urbana, garantindo assim Desenvolvimento, na **Categoria Econômica** 33903500 – Serviços de Consultoria (488), Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos, Detalhamento da Fonte de Recurso: 0001 Recurso Livre. O valor a ser suplementado nesta rubrica tem por finalidade viabilizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria em mobilidade urbana, contemplando a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município, instrumento de planejamento indispensável para a organização, gestão e desenvolvimento do sistema de mobilidade local.

A elaboração do Plano de Mobilidade Urbana constitui medida estratégica para o atendimento das diretrizes estabelecidas pela legislação federal aplicável à matéria, especialmente pela Lei Federal n.º 12.587, que institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana, promovendo o planejamento integrado dos diversos modais de transporte e a melhoria da acessibilidade e da circulação urbana.

b) da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:**

b.1) na **Funcional:** Manutenção do Gabinete e Órgãos de Apoio, na **Categoria Econômica** 33901400 – Diárias - Civil (559), na **Categoria Econômica** 33903000 – Material de Consumo (565); e, na **Categoria Econômica** de 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (564, todos da Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos, Detalhamento da Fonte de Recurso: 0001 Livre, valores para, respectivamente, pagamento de diárias, aquisição de suprimentos e contratação de serviços para as unidades da SEDES;

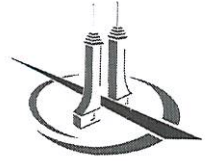
b.2) na **Funcional:** Manutenção do Restaurante Popular e Padaria, na **Categoria Econômica** 33903000 – Material de Consumo (571), Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos, Detalhamento da Fonte de Recurso: 0001 Livre, valor destinado à aquisição de gêneros alimentícios para o Restaurante Popular.

c) do **Fundo Municipal de Desenvolvimento Social:**

c.1) na **Funcional:** Construção do Centro Dia, na **Categoria Econômica** 44905100 – Obras e Instalações (595), Fonte de Recurso: 1661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social, Detalhamento da Fonte de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



Recurso: 1261 Piso Gaúcho Especial do Programa Avançar SUAS Reconstrução, recurso destinado à complementação do valor da contrapartida orçado para execução das obras do “Centro Dia para Pessoa Idosa”, de abrangência municipal, quando da elaboração do PPA 2026/2029; LDO 2026 e LOA 2026;

c.2) na **Funcional**: Manutenção do Serviço de Acolhimento de Adultos e Famílias – Criar um Programa de Inserção de Moradores de Rua ao Trabalho, 33903900 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica (651), Fonte de Recurso: 1669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social, Detalhamento da Fonte: 1141 BL PSEMAC FNAS, valor para liquidação das despesas dos serviços de energia elétrica, água e esgoto dos Serviços de Acolhimento Adultos e Famílias;

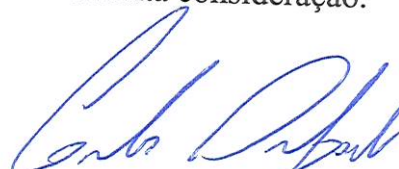
c.3) na **Funcional**: Manutenção dos Centros de Acolhimento a Criança e Adolescentes CACAU I e II, na **Categoria Econômica** 33901400 – Diárias – Civil (615), Fonte de Recurso: 1669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social, Detalhamento da Fonte: 1259 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, valor para pagamento de diárias a motoristas e técnicos que acompanham os acolhidos (criança e/ou adolescentes) do CACAU que precisam de Tratamento de Saúde Fora do Domicílio – TFD; na **Categoria Econômica** 33903900 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica (620), Fonte de Recurso: 1669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social, Detalhamento da Fonte: 1259 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, valor para liquidação das despesas com serviços de energia elétrica, água e esgoto das Casa CACAU I e II; e, na **Categoria Econômica** 33904800 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física (627), Fonte de Recurso: 1669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social, Detalhamento da Fonte: 1189 Programa Família Acolhedora, valor destinado ao pagamento do auxílio financeiro (pessoa física) de famílias que participam do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Servirá de valor para atendimento das despesas de que trata este projeto o remanejamento de recursos livres, de recursos vinculados à Assistência Social, do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social e aporte financeiro a realizar-se vinculado ao Piso Gaúcho Especial do Programa Avançar SUAS, Reconstrução (1261), conforme Termo de Convênio FPE n.º 3174/2025.

Segue, em anexo, cópias de documentos (Ata, Termo de Convênio, Plano de Sustentabilidade e extratos das Reservas de Saldo, à devida análise.

Pelo exposto e certo na pronta atenção e compreensão de Vossa Excelência e demais pares, reafirmo, nesta oportunidade, protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,


Carlos Alberto Delgado de David,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Uruguaiana

Nr. da Reserva de Saldo: 1679

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 30 Secretaria de Mobilidade Urbana e Transp Cod.Reduzido
Unidade: 01 Secretaria de Mobilidade Urban 489
Dotacao: 154525001.2.142.3390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior	R\$	459.724,76
Valor Reservado	R\$	320.160,00
Saldo Atual	R\$	139.564,76

Uruguaiana, 18.05.

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Uruguaiana

Nr. da Reserva de Saldo: 1624

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 35 Secretaria Mun de Desenvolvimento Social Cod.Reduzido
Unidade: 01 Secretaria Mun de Desenvolvime 562
Dotacao: 081225013.2.151.3390.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior	R\$	1.000,00
Valor Reservado	R\$	1.000,00
Saldo Atual	R\$	0,00

Uruguaiana, 18.05.

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Uruguaiana

Nr. da Reserva de Saldo: 1625

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 35 Secretaria Mun de Desenvolvimento Social Cod.Reduzido
Unidade: 01 Secretaria Mun de Desenvolvime 563
Dotacao: 081225013.2.151.3390.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior	R\$	1.000,00
Valor Reservado	R\$	1.000,00
Saldo Atual	R\$	0,00

Uruguaiana, 18.05.

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Uruguaiana

Nr. da Reserva de Saldo: 1626

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 35 Secretaria Mun de Desenvolvimento Social Cod.Reduzido
Unidade: 01 Secretaria Mun de Desenvolvime 565
Dotacao: 081225013.2.151.3390.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior	R\$	25.000,00
Valor Reservado	R\$	20.000,00
Saldo Atual	R\$	5.000,00

Uruguaiana, 18.05.

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Uruguaiana

Nr. da Reserva de Saldo: 1628

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 35 Secretaria Mun de Desenvolvimento Social Cod.Reduzido
Unidade: 01 Secretaria Mun de Desenvolvime 569
Dotacao: 081225013.2.151.4490.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior	R\$	5.000,00
Valor Reservado	R\$	5.000,00
Saldo Atual	R\$	0,00

Uruguaiana, 18.05.

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Uruguaiana

Nr. da Reserva de Saldo: 1630

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 35 Secretaria Mun de Desenvolvimento Social Cod.Reduzido
Unidade: 01 Secretaria Mun de Desenvolvemento 572
Dotacao: 083065015.2.153.3390.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior	R\$	1.000,00
Valor Reservado	R\$	1.000,00
Saldo Atual	R\$	0,00

Uruguaiana, 18.05.

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Uruguaiana

Nr. da Reserva de Saldo: 1631

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 35 Secretaria Mun de Desenvolvimento Social
Unidade: 01 Secretaria Mun de Desenvolvime
Dotacao: 083065015.2.153.4490.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES
Cod.Reduzido 574

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior	R\$	5.000,00
Valor Reservado	R\$	5.000,00
Saldo Atual	R\$	0,00

Uruguaiana, 18.05.

Conselho Municipal de Assistência Social de Uruguaiana



ATA 27.1/2026

ATA DE ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social na sala de reuniões da Secretaria Desenvolvimento Social – SEDES, com os seguintes pontos de pauta **1) Suplementação Orçamentária e Abertura de Crédito Especial, 2) Adesão ao Cofinanciamento das Ações do PETI (AEPETI) e 3) Assuntos Gerais.** Com a presença dos seguintes conselheiros: **Titulares:** Ivanoir Arruda Ocanha Miranda (ASCAR), Miletto Vaconcellos Neto (APAE) e Priscila Lima (AAPECAN). **Suplentes:** Luciane Siqueira Moraes (SEDES) e Maiume Motta Bianchi (SEMAS) e Mary Carvalho (SMS). **Demais presentes:** Rafaela Lopes da Silveira, secretária executiva do CMAS. **Documentos recebidos:** Ofício nº 001/2026 AAPECAN indicação da troca de conselheira suplente, Ofício nº 011/2026 AAPECAN, nº 125/2026 FASE, ASCAR e CAPO entrega da documentação para manutenção da inscrição no CMAS. **Documentos expedidos:** Não houve documentos expedidos. **1) Suplementação Orçamentária e Abertura de Crédito Especial:** a conselheira suplente e responsável pelo setor financeiro da SEDES Luciane Moraes, fez a **apresentação primeiramente** da Suplementação Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) que será utilizado na diferença do aporte financeiro estabelecido no “Termo de Convênio/Obras/Repasse Parcelado FPE nº 3075/2025”, funcional: 082425018.1.123 - Construção Centro-Dia, Categoria Econômica: 449051 – Obras e Instalações, Despesas: código ficha – 595, Fonte de Recurso: 1661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais, Desdobramento da Fonte de Recursos: 1260 – Piso Gaúcho Especial do Programa Avançar no **valor de R\$ 49.934,29**, com a seguinte justificativa: pelo motivo que se faz necessário a inclusão do valor orçado para execução da referido obra, quando da elaboração do PPA 2026/2029 , LDO e LOA/2026, foi menor. **No segundo momento da apresentação** a servidora apresentou o outro item que será Suplementado no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) que será realizada a transposição da funcional: 082435018.2166 – Manutenção dos Serviços de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes (CACAU I e II), Categoria Econômica: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Despesas: Código Ficha 620, Fonte de Recurso: 1669 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social, Desdobramento da Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 10.000,00 e “passará para” funcional: 082435018.2.166 – Manutenção dos Serviços de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes (CACAU I e II), Categoria Econômica: 339030 – Material de Consumo, Despesa: Código ficha 617, Fonte de Recurso:

Conselho Municipal de Assistência Social de Uruguaiiana



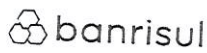
1669 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social, Desdobramento da Fonte de Recurso: 1259 – FMAS, com a seguinte justificativa: pelo motivo que se faz necessário para suprir a verba orçamentária dos serviços de terceiros – pessoa jurídica para liquidação das despesas dos serviços de energia elétrica e de água e esgoto dos Serviços de Acolhimento Institucional (CACAU I e II). No terceiro momento de apresentação a servidora apresentou a solicitação de Abertura de Crédito Especial que servirá de recurso para atendimento da referida despesa “O Superávit Financeiro do recurso (1261) Receita do Piso Gaúcho Especial – Avançar SUAS apurado na conta corrente do Bannisul, Ag 0430, C/C 04.171633.0-3 no valor de R\$ 278.134,22”, Funcional: 082445042.2.203 – Manutenção da Gestão do Programa Bolsa Família e CadÚnico, Categoria Econômico: 449051 – Obra e Instalações, Despesa: Código ficha xxxx, Fonte Recurso: 2661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social, Desdobramento da Fonte de Recursos: 1261 – Piso Gaúcho Especial do Programa Avançar SUAS Reconstrução, justificativa: pelo motivo que se faz necessário, por orientação do departamento de contabilidade, que solicitou a anulação dos empenhos inscritos em restos a pagar e o reempenho no exercício 2026 na referida fonte de recursos para a execução da obra do Bolsa Família e CadÚnico, sem mais agradeceu a atenção e está à disposição para qualquer esclarecimento. Após considerações passa para o regime de votação sendo aprovado com 06 votos a favor, 04 ausências e nenhum voto contrário. **2) Adesão ao Cofinanciamento das Ações do PETI (AEPETI)**: a assistente social e técnica da gestão SEDES Rafaela, fez a apresentação explanando que o município foi selecionado pelo Governo Federal para a “Quarta Fase de Adesão ao Cofinanciamento das Ações Estratégicas do PETI (AEPETI)”, no qual o Termo de Aceite trata-se do compromisso formal dos entes federativos que aderirem ao cofinanciamento federal para execução das AEPETI, a devida adesão possibilita ampliar a capacidade de respostas do município, fortalecendo a articulação intersetorial e a efetividade das ações de prevenção e erradicação do trabalho infantil no território, a data para adesão é até o próximo dia 20/05/2026, sendo que o valor mensal do cofinanciamento federal será no valor de R\$ 8.300,00 para municípios de porte grande, sem mais agradeceu a atenção e está à disposição para qualquer esclarecimento. Após considerações passa para o regime de votação sendo aprovado com 06 votos a favor, 04 ausências e nenhum voto contrário. **3) Assuntos Gerias**: fez uso da palavra a presidente do CMAS Ivanoir onde deixou pré-agendada a reunião extraordinário para o dia 26/05/2026 com a pauta realizar a análise dos documentos das entidades que solicitaram a manutenção de suas inscrições no CMAS no ano 2026/2027. **Será emitida a resolução nº 03 de 2026.** Nada mais havendo foi encerrada a assembleia ordinária da qual eu, Rafaela Lopes da Silveira lavrei a presente ata, após leitura e aprovação. **será assinado pelos senhores conselheiros deste colegiado.** Uruguaiiana, 05 de maio de 2026 *g vb*

Documento assinado digitalmente

IVANOIR ARRUDA OCANHA MIRANDA

Data: 07/05/2026 14:15:31-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



BANRISUL
 AGENCIA: 0430 - URUGUAIANA
 CONTA...: 04.176347.0-5
 NOME...: MUNICIPIO DE URUGUAIANA
 IDENTIFICACAO: 02202512021311906273

02/12/2025

PARA SIMPLES CONFERENCIA

SALDO DISPONIVEL (A+B).....R\$ 316.782,55
 INVEST RESGATE AUT (A) SALDO LIVRE.....R\$ 316.782,55
 SALDO INICIAL E MOVIMENTOS DO DIA (B) TOTAL.....R\$ 0,00

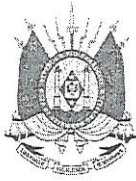
PREZADO CLIENTE: O BANRISUL INFORMA QUE OS JUROS DE SUA CONTA CORRENTE SERAO DEBITADOS NO ULTIMO DIA UTIL DO MES.
 INVESTIMENTOS BANRISUL

BANRISUL AUTOMÁTICO RF VALOR DA COTA.... POSICAO EM 02/12/2025
 QUANTIDADE DE COTAS 4,02552
 VALOR LIQ. P/RESGATE 78.731,90677
 316.936,86

DIA HISTORICO	DOCUMENTO	V A L O R
MOVIMENTOS DA CONTA CORRENTE		
SALDO ANT EM 30/09/2025		0,00
++ MOVIMENTOS NOV/2025		
28 CREDITO TRANSFERENCIA REC. CPF/CNPJ: 55479367000121	151790	316.644,77
APLICACAO AUTOMATICO	000000	316.644,77-
SALDO NA DATA		0,00

EXTRATO EMITIDO AS 08:20 DE 02/12/2025

SAC 0800 646 1515
 OUVIDORIA 0800 644 2200



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE CONVÊNIO
- OBRAS -
Repasso Parcelado

FPE nº 3074/2025

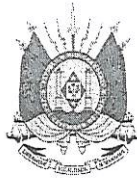
**CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O
MUNICÍPIO DE URUGUAIANA,
OBJETIVANDO A EFETIVAÇÃO DO
PROJETO “CENTRO DIA
URUGUAIANA”, CONFORME
PROCESSO Nº 25/2100-0001964-6.**

O **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, com sede na Av. Borges de Medeiros, 1.501, 8º andar, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 87.958.633/0001-95, representada neste ato por seu titular, **ROBERTO FANTINEL**, portador da Carteira de Identidade nº 6082539997, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 011.574.790-73, doravante denominado **CONCEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE URUGUAIANA/RS**, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 1882, Bairro Centro, no Município de Uruguaiana/RS, CEP 97.501-532, inscrito no CNPJ sob o nº 88.131.164/0001-07, doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS ALBERTO DELGADO DE DAVID**, portador da Carteira de Identidade nº 8105080066 SJS/II/RS inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 014.390.010-22, com base na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Instrução Normativa CAGE nº 4, de 16 de outubro de 2024, celebram o presente CONVÊNIO, nos termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Convênio tem por objeto construção de equipamento público de Centro Dia para Pessoa Idosade abrangência municipal, de acordo com o Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2.1 O objeto deste Convênio será executado de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelos partícipes, com as cláusulas deste instrumento e com a Instrução Normativa CAGE nº 4, de 16 de outubro de 2024, e será acompanhado e fiscalizado de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e sua plena e tempestiva execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos financeiros correrão à conta do seguinte recurso orçamentário, com empenho gravado sob o nº _____, datado de ___/___/202__.

Unidade Orçamentária: 21.67 SEC DE DES SOCIAL FUNDO ESTADUAL DA PESSOA IDOSA
Recurso: 0110 FUNRIGS PARCELAS DIVIDA
Projeto/Atividade: 8453
Subtítulo: 00011
Natureza da Despesa: 4.4.40.42
Valor: R\$ 950.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS EM PARCELAS

4.1 Para consecução do objeto, o CONCEDENTE repassará ao CONVENENTE o valor de R\$ **R\$ 949.934,29** (novecentos e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos), o qual será liberado em 03 (três) parcelas.

4.2 Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta específica do Banco do Estado do Rio Grande do Sul, a qual será movimentada pelo CONVENENTE **exclusivamente para fins deste Convênio**, visando ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho ou para aplicação financeira.

4.3 A liberação da **primeira** parcela pelo CONCEDENTE ocorrerá após a **publicação da súmula do Convênio**.

4.4 A liberação da **segunda** parcela pelo CONCEDENTE fica condicionada à comprovação pelo CONVENENTE do início da execução física do objeto, por meio do **Sistema de Monitoramento de Convênios e da Declaração de Início da Execução Física**.

4.5 A liberação da **última** parcela pelo CONCEDENTE fica condicionada à comprovação pelo CONVENENTE da execução física de, pelo menos, 70% (setenta por cento) do objeto, por meio do **Sistema de Monitoramento de Convênios e da Declaração de Execução Física de 70%**.

4.6 A liberação de **todas as parcelas** fica condicionada à observância dos requisitos previstos no art. 16 da IN CAGE nº 04/2024 e à **inserção dos documentos comprobatórios das despesas já executadas**, nos termos do art. 37 do mesmo diploma.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRAPARTIDA

5.1 O CONVENIENTE deverá alocar, nos termos do art. 14 da IN nº 04/2024 e conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado, a contrapartida:

5.1.1 financeira no valor de **R\$ 94.993,43 (noventa e quatro mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos)**, parcelada de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e proporcionalmente ao valor repassado pelo Estado;

5.1.2 em bens e/ou serviços no valor de **R\$ 00,00**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

6.1 Para a consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento, caberá ao CONCEDENTE realizar as obrigações essenciais elencadas no art. 25, I, da IN CAGE nº 04/2024, dentre as quais destacam-se:

- 6.1.1 transferir os recursos financeiros para conta bancária específica, de acordo com o cronograma de desembolso;
- 6.1.2 certificar-se da atualização do respectivo registro no Sistema de Monitoramento de Convênios (art. 2º do Decreto nº 56.939, de 20 de março de 2023, c/c art. 16, I, da IN CAGE nº 04/2024);
- 6.1.3 observar a evolução da execução física do objeto mediante registro de dados, informações, documentos e, principalmente, fotografias anexadas ao Sistema de Monitoramento de Convênios (art. 16, II, da IN CAGE nº 04/2024);
- 6.1.4 cientificar-se da Declaração de Início da Execução Física, da Declaração de Execução Física de 70% e da Declaração de Conclusão da Execução Física (IN CAGE nº 04/2024 – Anexos I, II e III) no Sistema de Monitoramento de Convênios;
- 6.1.5 acompanhar a apresentação dos documentos comprobatórios da despesa no Sistema de Prestação de Contas, que deve ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do pagamento.
- 6.1.6 designar, mediante Portaria, servidor e respectivo suplente para fiscalizar a execução do presente Convênio, com a prerrogativa de orientar e administrar os atos cujos desvios tenham ocasionado prejuízos aos objetivos e metas estabelecidas (art. 30 da IN CAGE nº 04/2024);
- 6.1.7 exigir a prestação de contas na forma e nos prazos fixados neste instrumento e na legislação em vigor, em especial nos arts. 37 e seguintes da IN CAGE nº 04/2024;
- 6.1.8 exigir a imediata apresentação dos documentos comprobatórios da execução do Convênio, conforme estabelecido na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA do presente instrumento, ou a devolução total ou parcial, nos termos do art. 38, §3º da IN CAGE nº 04/2024 dos valores transferidos, devidamente atualizados, na forma do art. 42, § 1º, da IN CAGE nº 04/2024, sem prejuízo de instauração de tomada de contas especial, se houver dano ao erário;
- 6.1.9 analisar e emitir, tempestivamente, parecer sobre a regularidade das contas e da execução do Convênio (art. 25, I, “e”, da IN CAGE nº 04/2024);
- 6.1.10 receber o objeto do Convênio, quando concluído, nos termos avençados, atestando sua efetiva execução (art. 25, I, “f”, da IN CAGE nº 04/2024);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- 6.1.11 no caso de inadimplência ou de paralisação parcial ou total injustificadas, assumir o controle, inclusive dos bens e materiais, bem como a execução do Convênio, podendo transferir a responsabilidade a outro interessado, sem prejuízo das providências legais cabíveis (art. 25, I, “g”, da IN CAGE nº 04/2024).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

- 7.1 Para a consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento, caberá ao CONVENIENTE realizar as obrigações essenciais, elencadas no art. 25, II, da IN CAGE nº 04/2024, dentre as quais destacam-se:
- 7.1.1 executar o objeto conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
 - 7.1.2 registrar, mensalmente, no Sistema de Monitoramento de Convênios Administrativos, as informações referentes à execução do Convênio, até o dia 15 (quinze) de cada mês, tendo como data base o período relativo ao mês anterior, nos termos do art. 26, inciso II, letra “v”, da IN CAGE nº 4/2024;
 - 7.1.3 apresentar, por meio do Sistema de Monitoramento de Convênios, a Declaração de Início da Execução Física, a Declaração de Execução Física de 70% e a Declaração de Conclusão da Execução Física (IN CAGE nº 04/2024 – Anexos I, II e III)
 - 7.1.4 inserir os documentos comprobatórios da despesa no Sistema de Prestação de Contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do pagamento.
 - 7.1.5 manter e movimentar os recursos financeiros recebidos na conta bancária específica;
 - 7.1.6 aplicar os saldos do Convênio, enquanto não utilizados, em modalidade de aplicação financeira lastreada em títulos da dívida pública;
 - 7.1.7 aplicar os rendimentos da aplicação financeira referida na alínea anterior exclusivamente no objeto do Convênio, destacando-os no relatório e demonstrativos da prestação de contas.
 - 7.1.8 contribuir com a contrapartida pactuada e, no caso de contrapartida financeira, depositá-la conforme os critérios previstos na CLÁUSULA QUINTA;
 - 7.1.9 realizar os pagamentos mediante transferência da conta específica para conta bancária de titularidade dos fornecedores e dos prestadores de serviços.
 - 7.1.10 publicar o instrumento convocatório de licitação, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da primeira parcela;
 - 7.1.11 designar, mediante Portaria, servidor e respectivo suplente responsável pelo acompanhamento, registro e fiscalização dos contratos com terceiros para a execução do objeto do Convênio, responsabilizando-se pelos recebimentos provisórios e definitivos;
 - 7.1.12 notificar, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após o primeiro repasse dos recursos financeiros, o respectivo conselho local ou a instância de controle social da área vinculada ao programa que originou a transferência, quando houver, e a Câmara Municipal, para fins de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações pactuadas, a qual deverá ser acompanhada, impreterivelmente, de cópia do Plano de Trabalho assinado;
 - 7.1.13 atestar a execução da obra;



Artigo 01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- 7.1.14 concluir o objeto conveniado, se os recursos previstos no Convênio forem insuficientes para a sua conclusão, sob pena de ressarcimento do prejuízo causado aos cofres públicos;
- 7.1.15 apresentar Prestação de Contas dos recursos recebidos, obedecidas as disposições deste instrumento e da IN CAGE nº 04/24;
- 7.1.16 devolver os saldos do Convênio e dos rendimentos das aplicações financeiras, por ocasião da prestação de contas ou da extinção do Convênio, que não tiverem sido aplicados no objeto ou cuja regularidade de sua aplicação não restar comprovada, observada a proporcionalidade entre a contrapartida pactuada e o valor repassado pelo CONCEDENTE, conforme guia de arrecadação de código 547;
- 7.1.17 devolver, no caso da extinção antecipada do Convênio, os valores transferidos, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, de acordo com a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC - para títulos federais, acumulada mensalmente, até o mês anterior ao do pagamento, e 1% (um por cento) no mês do pagamento, sem prejuízo das ações legais cabíveis, acrescidos dos rendimentos das aplicações financeiras.
- 7.1.18 divulgar em seu sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, identificando o número do Convênio e o nome do CONVENIENTE, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- 7.1.19 garantir o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, da Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE) e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações e locais de execução do objeto;
- 7.1.20 comunicar, **tempestivamente**, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução normal do Convênio para permitir a adoção de providências imediatas pelo CONCEDENTE;
- 7.1.21 manter as informações cadastrais atualizadas durante a vigência do Convênio;
- 7.1.22 identificar os imóveis conforme o padrão estabelecido pelo Estado do Rio Grande do Sul;
- 7.1.23 garantir a implementação do **Plano de Sustentabilidade do Objeto** nos termos do art. 2º, XXXIV, da IN CAGE nº 04/2024;e
- 7.1.24 permitir ao CONCEDENTE, bem como à CAGE e aos órgãos de controle externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, não estando sujeita ao sigilo bancário perante ao Estado e respectivos órgãos de controle.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

- 8.1 O prazo de vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a contar da data da publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado.
- 8.2 A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9.1 Este instrumento poderá ser alterado, por meio de termo aditivo, havendo concordância entre os partícipes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada, no mínimo, **60 (sessenta) dias** antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto.

9.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, desde que haja manifestação do fiscal do Convênio, e que a CONVENIENTE apresente:

9.1.1.1 os motivos detalhados que justifiquem o atraso ocorrido na execução e o prazo de prorrogação solicitado;

9.1.1.2 as ações que já foram realizadas para sanar os motivos apresentados como justificativa para o atraso;

9.1.1.3 extrato da conta corrente bancária específica, quando não disponibilizado automaticamente;

9.1.1.4 descrição detalhada dos itens do Plano de Trabalho que já tenham sido executados, assim como daqueles que ainda o serão, contendo a porcentagem da execução do objeto e a porcentagem dos valores já realizados;

9.1.1.5 comprovante da emissão e da data de entrega da notificação descrita na CLÁUSULA SÉTIMA, item 7.1.12, deste Convênio;

9.1.1.6 comprovante da publicação do instrumento convocatório de licitação no prazo estabelecido, bem como de sua prorrogação, se houver;

9.1.1.7 levantamento fotográfico da obra executada; e

9.1.1.8 comprovação do preenchimento tempestivo das informações no Sistema de Monitoramento de Convênios e no Sistema de Prestação de Contas.

9.1.2 A apresentação do previsto nos itens 9.1.1.5, 9.1.1.6 e 9.1.1.7 será **dispensada** quando já devidamente anexados ao Sistema de Monitoramento de Convênios.

9.2 O instrumento poderá ser prorrogado de ofício pelo concedente quando houver atraso de repasse financeiro de qualquer parcela, desde que o conveniente não haja contribuído para tal, conforme previsto no inciso I, Artigo 23 da IN 04/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

10 O cumprimento do objeto do presente Convênio será comprovado da seguinte forma: com o termo de conclusão da obra assinado pelo engenheiro responsável do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução do presente Convênio será monitorada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena e tempestiva execução do objeto, devendo haver designação do Fiscal do Convênio e respectivo suplente por meio de Portaria do titular do CONCEDENTE.

11.1.1 O CONCEDENTE terá o prazo de até **10 (dez) dias** para emitir, por meio de apostila no sistema FPE, Portaria publicada no Diário Oficial do Estado designando o substituto de Fiscal que tenha incorrido em incompatibilização durante a vigência do Convênio.

11.1.2 O monitoramento será realizado por meio do Sistema de Monitoramento de Convênios Administrativos, instituído pelo Decreto nº 56.939, de 20 de março



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

de 2023, com a finalidade de monitorar a execução dos Convênios administrativos celebrados pelo Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul, na condição de CONCEDENTE, mediante registro de dados, informações, documentos e fotografias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 O ônus de comprovar a regularidade da aplicação dos recursos públicos compete ao CONVENIENTE, por meio de documentação comprobatória de que os gastos foram efetuados de acordo com os objetivos pactuados.

12.1.1 A prestação de contas será realizada no **Sistema de Prestação de Contas**, por meio do Portal de Convênios e Parcerias.

12.1.2 A prestação de contas inicia-se **concomitantemente** com a liberação da primeira parcela do repasse estadual.

12.1.3 A inserção dos documentos comprobatórios da despesa no Sistema de Prestação de Contas deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do pagamento.

12.1.4 A Prestação de Contas deverá conter os documentos mencionados no art. 39 da IN CAGE nº 04/24, dentre os quais destacam-se:

12.4.1.1 fotografias da execução do serviço, salvo se já tiverem sido fornecidas pelo conveniente por meio do Sistema de Monitoramento de Convênio;

12.1.4.2 termo de Compatibilidade Físico-Financeira, quando se tratar de obra não concluída, que demonstre a situação física da obra em relação aos recursos repassados, inclusive a contrapartida do executor e/ou do conveniente;

12.1.4.3 relação dos bens construídos à conta do Convênio, indicando o seu destino final, quando estabelecido no instrumento;

12.1.4.4 termo de conclusão da obra ou de recebimento definitivo; e

12.1.4.5 certidões de quitação dos encargos incidentes sobre a obra, na forma da legislação em vigor e o documento hábil expedido pelo Poder Público Municipal em relação à liberação da obra para uso e utilização, em observância aos fins autorizados, quando for o caso.

12.1.5 Os documentos fiscais comprobatórios das despesas realizadas devem ser emitidos em nome do CONVENIENTE, **com identificação do número do respectivo Convênio**;

12.1.6 Os documentos fiscais devem conter ateste, efetuado por servidor competente devidamente identificado, do recebimento de materiais e/ou da prestação de serviços.

12.1.6.1 Não sendo possível o ateste no corpo do documento fiscal, sua formalização deve ocorrer em **documento específico**.

12.1.7 Estarão sujeitas à glosa as despesas cujos documentos fiscais não atenderem ao disposto no item 12.1.5 e 12.1.6.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS REMANESCENTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

13.1 Os bens porventura adquiridos, produzidos, transformados, construídos, reformados ou ampliados com recursos oriundos deste Convênio e remanescentes na data de sua conclusão ou extinção serão de propriedade do convenente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1 O presente Convênio poderá ser denunciado por iniciativa dos partícipes a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação, por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, independentemente deste prazo, rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas ou condições ou pelos motivos previstos no art. 42 da IN CAGE nº 04/24.

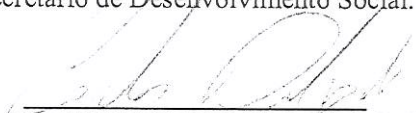
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As controvérsias que ocorrerem durante a vigência deste instrumento serão solucionadas pelas áreas técnicas, indicadas pelos Partícipes, e poderão ser objeto de autocomposição no Centro de Conciliação e Mediação do Estado, nos termos da Lei nº 14.794/15 e da Resolução nº 112/16/PGE. Em não sendo possível a autocomposição, eventual conflito decorrente do presente instrumento será dirimido judicialmente, elegendo os partícipes, para tanto, o Foro da Comarca de Porto Alegre.

15.2 E, por estarem justos e acertados, os Partícipes lavram o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, seguindo-se as demais exigências e formalidades legais, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre, _____ de _____ de _____.

ROBERTO FANTINEL,
Secretário de Desenvolvimento Social.



CARLOS ALBERTO DELGADO DE DAVID
Prefeito do Município de Uruguaiana

ANEXO IV

PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO OBJETO (IN CAGE Nº 04/2024, art. 2º, XXXIV e art. 9º, II, a)

1. APRESENTAÇÃO

OBJETO: Construção do equipamento do Centro Dia para Pessoa Idosa

Valor Total: R\$ 1.044.927,72

Valor do Repasse: R\$ 949.934,29

Valor da Contrapartida: R\$ 94.993,43 (10% do valor global)

Vigência: 12 meses

2. DURABILIDADE E MANUTENÇÃO DO OBJETO

O Centro Dia para Pessoa Idosa é um equipamento da Política da Assistência Social, portanto com a sua construção a durabilidade será permanente.

Manutenções a serem realizadas:

Conservação geral, contará com a equipe de manutenção da Secretaria de Obras em parceria com a equipe da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES) que serão responsáveis por reparos em paredes, telhados, sistemas elétricos, hidráulicos e áreas externas que serão acionados sempre que surgirem as demandas.

Acessibilidade, a manutenção ocorrerá sempre que necessário para que fique em bom estado de uso.

Limpeza e higienização, contará com equipe que ficará à disposição diariamente no equipamento e para garantir um ambiente saudável.

Conservação geral, contará com a equipe de manutenção da Secretaria de Obras que ficará responsável por reparos em paredes, telhados, sistemas elétricos, hidráulicos e áreas externas que serão acionados sempre que surgirem as demandas.

Equipe multidisciplinar, será disponibilizado os profissionais necessários para o atendimento do público-alvo do equipamento, realizando treinamento contínuo, supervisão e avaliação no mínimo semestralmente. Com intuito de garantir atendimento aos idosos, conforme as orientações técnicas do Centro Dia para Pessoas Idosa, contemplando o Plano de Atendimento Individualizado (PAI), atividades e programas que incluam variedade, adequação, avaliação, adaptação,



novas tecnologias e suas abordagens, alimentação, apoio psicológico e social e comunicação com a família.

Planejamento Financeiro, o Centro Dia para Pessoa Idosa já inserido e previsto no Plano Plurianual (PPA) 2026 a 2029 no Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e também a gestão municipal irá buscar parcerias com outras instituições de saúde, universidades e comunidades para enriquecer a oferta de serviços e recursos.

3. ARMAZENAMENTO E GARANTIA (BENS)

O equipamento que será construído ficará localizado no quarteirão formado pelas ruas: Padre Anchieta, Domingos de Almeida, Rodrigues Portugal e Duque de Caxias no município de Uruguaiana/RS.


O imóvel que será construído será permanente nesse endereço.

4. CUSTOS E FONTES DE RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO

Identificação dos custos (e as suas respectivas fontes) previstos para as manutenções, periódicas ou não, e reparos do objeto.

O Centro Dia terá como fonte de recursos que serão oriundos do cofinanciamento do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) do bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade no valor anual R\$ 45.000,00, o recurso livre do próprio Município no valor de R\$ 100.000,00 e do Piso Regular Gaúcho R\$ no valor de R\$ 48,500. Portanto tendo o total de recursos alocados no valor de R\$ 193.500,00 anual, que serão utilizados para os custos e manutenção do equipamento.

No projeto elétrico, consta a instalação de placas de energia solar, o que a longo prazo, será uma economia contante nos custos mensais da edificação.


Carlos Alberto Delgado de David
Prefeito Municipal

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta	=	595	Crédito Orçamentário	2 Vinculado
Órgão	=	35	Secretaria Mun de Desenvolvimento Social	
Unidade Orçamentária ..	=	35. 02	Fundo Municipal d Desenvolvimento Social	
Funcional	=	082425018	Assistência Social	
Proj./Ativ	=	1123000	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DIA	
Natureza da Despesa ..	=	449051000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte de Recursos ...	=	1661	Transferência de Recursos dos Fundos Est	

Saldos até 01 de Janeiro de 2026

Dotação Inicial	=	900.000,00
Crédito Suplementar ..	=	0,00
Redução Orçamentária ..	=	0,00
Empenhado no Período ..	=	0,00
Em Liquidação Período ..	=	0,00
Liquidado no Período ..	=	0,00
Anulado no Período ..	=	0,00
Pago no Período	=	0,00
Empenhado até o Mês ..	=	0,00
Em Liquidação até Mês ..	=	0,00
Liquidado até o Mês ..	=	0,00
Pago até o Mês	=	0,00
A Pagar Processado ..	=	0,00
A Pagar Não Proc. ...	=	0,00
Saldo Bloqueado	=	0,00
Saldo Reservado	=	0,00
Saldo Disponível	=	900.000,00

Movimentação

Data	Histórico	Complemento	Empenho	Contrapartida	Valor
01/01/2026	Credito Orcamentario				900.000,00
				Saldo Disponível :	900.000,00

 CARLOS ALBERTO DELGADO DE DAVID
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 014.390.010-22

 VALDIR VENES DA ROSA
 SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA
 CPF: 244.411.390-04

Conselho Municipal de Assistência Social de Uruguaiana



ATA 27.1/2026

ATA DE ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social na sala de reuniões da Secretaria Desenvolvimento Social – SEDES, com os seguintes pontos de pauta **1) Suplementação Orçamentária e Abertura de Crédito Especial, 2) Adesão ao Cofinanciamento das Ações do PETI (AEPETI) e 3) Assuntos Gerais.** Com a presença dos seguintes conselheiros: **Titulares:** Ivanoir Arruda Ocanha Miranda (ASCAR), Miletto Vaconcellos Neto (APAE) e Priscila Lima (AAPECAN). **Suplentes:** Luciane Siqueira Moraes (SEDES) e Maiume Motta Bianchi (SEMAS) e Mary Carvalho (SMS). **Demais presentes:** Rafaela Lopes da Silveira, secretária executiva do CMAS. **Documentos recebidos:** Ofício nº 001/2026 AAPECAN indicação da troca de conselheira suplente, Ofício nº 011/2026 AAPECAN, nº 125/2026 FASE, ASCAR e CAPO entrega da documentação para manutenção da inscrição no CMAS. **Documentos expedidos:** Não houve documentos expedidos. **1) Suplementação Orçamentária e Abertura de Crédito Especial:** a conselheira suplente e responsável pelo setor financeiro da SEDES Luciane Moraes, fez a **apresentação primeiramente** da Suplementação Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) que será utilizado na diferença do aporte financeiro estabelecido no “Termo de Convênio/Obras/Repasse Parcelado FPE nº 3075/2025”, funcional: 082425018.1.123 - Construção Centro-Dia, Categoria Econômica: 449051 – Obras e Instalações, Despesas: código ficha – 595, Fonte de Recurso: 1661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais, Desdobramento da Fonte de Recursos: 1260 – Piso Gaúcho Especial do Programa Avançar no valor de R\$ 49.934,29, com a seguinte justificativa: pelo motivo que se faz necessário a inclusão do valor orçado para execução da referido obra, quando da elaboração do PPA 2026/2029 , LDO e LOA/2026, foi menor. **No segundo momento da apresentação** a servidora apresentou o outro item que será Suplementado no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) que será realizada a transposição da funcional: 082435018.2166 – Manutenção dos Serviços de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes (CACAU I e II), Categoria Econômica: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Despesas: Código Ficha 620, Fonte de Recurso: 1669 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social, Desdobramento da Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 10.000,00 e “passará para” funcional: 082435018.2.166 – Manutenção dos Serviços de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes (CACAU I e II), Categoria Econômica: 339030 – Material de Consumo, Despesa: Código ficha 617, Fonte de Recurso:

Mary Carvalho

[Assinatura]

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Uruguaiana

Nr. da Reserva de Saldo: 1618

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 35 Secretaria Mun de Desenvolvimento Social Cod.Reduzido
Unidade: 02 Fundo Municipal d Desenvolvime 653
Dotacao: 082445018.2.161.4490.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior	R\$	5.000,00
Valor Reservado	R\$	5.000,00
Saldo Atual	R\$	0,00

Uruguaiana, 18.05.

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Uruguaiana

Nr. da Reserva de Saldo: 1622

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 35 Secretaria Mun de Desenvolvimento Social Cod.Reduzido
Unidade: 02 Fundo Municipal d Desenvolvime 622
Dotacao: 082435018.2.166.4490.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior	R\$	11.544,20
Valor Reservado	R\$	10.000,00
Saldo Atual	R\$	1.544,20

Uruguaiana, 18.05.

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Uruguaiana

Nr. da Reserva de Saldo: 1623

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 35 Secretaria Mun de Desenvolvimento Social Cod.Reduzido
Unidade: 02 Fundo Municipal d Desenvolvime 625
Dotacao: 082435018.2.199.3390.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior	R\$	5.000,00
Valor Reservado	R\$	5.000,00
Saldo Atual	R\$	0,00

Uruguaiana, 18.05.

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Uruguaiana

Nr. da Reserva de Saldo: 1617

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 35 Secretaria Mun de Desenvolvimento Social Cod.Reduzido
Unidade: 02 Fundo Municipal d Desenvolvime 626
Dotacao: 082435018.2.199.3390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior	R\$	5.000,00
Valor Reservado	R\$	5.000,00
Saldo Atual	R\$	0,00

Uruguaiana, 18.05.